

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP-e SEF 5737/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088/2022**

**CONCESSÃO COMUM PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO
TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
DE FLORIANÓPOLIS.**

SUMÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP-e SEF 5737/2022	4
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088/2022	4
PARTE I – PREÂMBULO	4
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	13
1. OBJETO	14
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	14
3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	15
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	16
5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO	18
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
7. CRONOGRAMA E VISITA TÉCNICA	21
8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	22
9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES	26
10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)	27
11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)	31
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)	34
13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	42
14. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	44
15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	46
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	47
17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	49
18. PENALIDADES	52
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	53
ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	54
ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA	55
ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	57
ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	59
ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	61

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DE CAPACIDADE FINANCEIRA	62
ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO	64
ANEXO 8 – MINUTA DE CONTRATO	65
ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	66
ANEXO 10 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	68
ANEXO 11 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO	73

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP-e SEF 5737/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088/2022

PARTE I – PREÂMBULO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, torna público que, por meio do presente Edital de Concorrência Pública nº 088/2022, fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, com o critério de julgamento do **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA**, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS do TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, localizada no Município de Florianópolis, incluindo a modernização, eficientização, operação, manutenção e exploração comercial do TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (“LEI DE LICITAÇÕES”), Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 18-A, da LEI DE CONCESSÕES.

Os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada no dia 26/07/2022 às 14:00 horas (horário de Brasília).

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 30/09/2021, nos termos do artigo 39, da LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso publicado no

dia 13/09/2021, no DOE e no sítio eletrônico www.ppi.sc.gov.br, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Adicionalmente, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 28 de setembro de 2021 e 29 de outubro de 2021.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no quadro abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
ADJUDICATÁRIA	PROPONENTE à qual será adjudicado o objeto da presente LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
AFILIADAS	Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.
ANEXO	Documento que constitui parte integrante deste EDITAL, conforme relação contida no EDITAL.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área correspondente ao terreno onde se encontra o TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, localizado na cidade de Florianópolis, conforme disposto na minuta de CONTRATO e seus ANEXOS.
BENS REVERSÍVEIS	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao

	término do CONTRATO.
CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR)	Evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução da presente LICITAÇÃO.
COLIGADAS	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	Comissão Especial de Licitações do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de Santa Catarina (PPI), designada pelo PODER CONCEDENTE e instituída pela Portaria SEA n.º 419/2021, publicada no DOE/SC n.º 21.576, de 03 de agosto de 2021, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCESSÃO	Concessão Comum para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico – SPE, a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta Concorrência relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
CONSORCIADA	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo

	vencedor do certame, deverão também se constituir em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
CONTRATO	CONTRATO de CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS.
CONTROLADA	Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
DATA DE EFICÁCIA	Data em que o CONTRATO se tornará plenamente eficaz, com assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, como previsto no CONTRATO.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Até as 13:00 horas do dia 26 de julho de 2022, data e período limite em que deverão ser entregues, pelas PROPONENTES, os ENVELOPES 1, 2 e 3.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

DOE	Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
EDITAL	Edital de Concorrência Pública nº 088/2022 e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL.
GRUPO ECONÔMICO	Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% - dez por cento - de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade

	principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
IPCA/IBGE	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.
LEI DAS CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE LICITAÇÕES	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e regulamentação.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo promovido pelo Estado de Santa Catarina para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
OUTORGA FIXA	Valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO, em contrapartida pela CONCESSÃO do TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA.
OUTORGA FIXA MÍNIMA	Valor mínimo a ser proposto pelas PROPONENTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, equivalente a R\$ 1.274.234,21 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), a ser pago em parcela única que, se não atendido, ensejará a desclassificação da LICITANTE.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA ou CONTROLADA.
PLANO DE NEGÓCIOS	Documento referencial e não vinculativo para o PODER CONCEDENTE a ser elaborado e apresentado pela ADJUDICATÁRIA e entregue ao PODER CONCEDENTE antes da assinatura do CONTRATO, contendo os elementos previstos no

	ANEXO 10 do presente EDITAL. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá conter o cronograma físico-financeiro, contemplando o detalhamento da realização de cada um dos investimentos indicados.
PODER CONCEDENTE	Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretário de Estado da Administração, durante o processo licitatório, e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), para fins de assinatura e condução do CONTRATO.
PRAZO DA CONCESSÃO	Prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua alteração na forma prevista no CONTRATO.
PROPONENTE	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
PROPONENTE VENCEDORA	PROPONENTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta contida no ENVELOPE 2, na qual será apresentado o valor de da OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, conforme regramento do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos

	relacionados à LICITAÇÃO.
SERVIÇOS	Serviços a serem prestados no TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, incluídos a modernização, efficientização, operação, manutenção e exploração comercial, conforme disposto na minuta de CONTRATO e seus ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	Sessão pública a se iniciar em 26 de julho de 2022, às 14:00h, no Teatro Governador Pedro Ivo, localizado na Rod. SC 401, Km 5, nº 4600, Saco Grande, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88032-900, para abertura do volume da GARANTIA DA PROPOSTA das PROPONENTES.
SPE	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
SUBCONTRATADA	Pessoa jurídica contratada pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para a execução de parcela do objeto contratual, nos termos do presente EDITAL.
TARIFA DE EMBARQUE	Tarifa paga pelos USUÁRIOS, cuja cobrança é realizada pelos operadores de linhas de ônibus e repassada à CONCESSIONÁRIA, como contrapartida pelo uso e fruição da infraestrutura do TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA ou de seus pontos de parada, para o embarque e desembarque de passageiros.
TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA	Toda a área, edificação e serviços que integram o TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, localizado no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, conforme disposto na minuta de CONTRATO e seus ANEXOS.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA	Termo elaborado pela CONCESSIONÁRIA, aprovado pelo PODER CONCEDENTE e assinado por ambas as Partes contraentes, conforme metodologia estabelecida por estas, que formalizará a transferência do uso do TERMINAL

	RODOVIÁRIO RITA MARIA à CONCESSIONÁRIA, contendo a descrição dos bens que lhe serão cedidos, bem como o estado em que estes se encontrarem.
USUÁRIOS	Pessoas físicas e jurídicas que se utilizarem dos serviços disponibilizados no TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA.
VALOR DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas, provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
 - (a) Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
 - (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO 8 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

ANEXO 10 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 11 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de CONCESSÃO, para a modernização, eficientização, operação, manutenção e exploração comercial do TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, incluindo a realização de investimentos, no prazo e condições descritos neste EDITAL, conforme disposto na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre o TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA poderão ser obtidos, exclusivamente:

(i) No sítio eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br;

(ii) Em mídia eletrônica, na Secretaria de Estado da Administração, no período das 13h às 18h, no endereço: Rod. SC 401 - km 5, nº 4.600, Florianópolis/SC, CEP 88032-900.

2.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de vistas. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: celppi@sea.sc.gov.br.

2.1.2. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no subitem 2.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 6, deste EDITAL.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante os potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO, ao CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: celppi@sea.sc.gov.br, com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - CONCESSÃO - TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA", acompanhado do arquivo digital

contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 1.

3.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

3.5. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 3.3, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data e horário especificados nos subitens 3.1 e 3.2, deste EDITAL.

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

3.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolizada na sede da Secretaria de Estado da Administração, no endereço: Rod. SC 401 - km 5, nº 4.600, Florianópolis/SC, CEP 88032-900, no horário das 13h às 18h, ou encaminhados ao endereço eletrônico: celppi@sea.sc.gov.br, com o título "IMPUGNAÇÃO - EDITAL - CONCESSÃO - TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA", acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx", conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §1º, do artigo 41, da LEI DE LICITAÇÕES; ou

4.1.2. Por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §2º, do artigo 41, da LEI DE LICITAÇÕES.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DOE:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis, se apresentada na forma do subitem 4.1.1; ou

4.4.2. Em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do subitem 4.1.2.

4.5. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA

COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

5.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

5.2. O VALOR DO CONTRATO estimado é de R\$ 390.816.725,00 (trezentos e noventa milhões oitocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais), correspondente ao somatório das receitas totais projetadas, provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes.

5.3. O VALOR DO CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, empresas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam aos termos deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou

responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por vedação constitucional ou legal;

- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no subitem 6.2.1;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua, e;

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 6.2.1 acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

6.3.1. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto no subitem 10.8, bem como o que determina o art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 6.3.2.** As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, conjuntamente, pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.
- 6.3.3.** A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 6.3.4.** Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.
- 6.3.5.** Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 6.3.6.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO.
- 6.3.7.** As CONSORCIADAS são responsáveis, solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.
- 6.3.8.** Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, em funcionamento no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 6.3.9.** O CONSÓRCIO deverá apresentar, no "ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO", Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- (a) Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
 - (b) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
 - (c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - (d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos

atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;

- (e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- (f) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

6.3.10. O Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE de que trata o subitem 6.3.9 poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.

6.4. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

7. CRONOGRAMA E VISITA TÉCNICA

7.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

7.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que publicará sua decisão no DOE ou convocará as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

7.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

7.4. Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica junto ao TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à SIE, por meio de e-mail dirigido ao endereço eletrônico carlosm@sie.sc.gov.br.

7.5. A solicitação de visita técnica poderá conter a indicação e qualificação de até 5 (cinco) representantes da pessoa jurídica ou fundo de investimento interessados, além de cópia de documento comprobatório da relação de representação entre a entidade e o(s) representante(s) designado(s) para participar da visita técnica.

7.6. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica.

7.7. A visita técnica não é obrigatória, não condicionará a participação dos interessados na presente LICITAÇÃO e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em 3 (três) ENVELOPES lacrados, acompanhados, em cada envelope, de PEN DRIVE ou CD ou DVD-ROM contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), por REPRESENTANTE CREDENCIADO, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

8.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

<p>ENVELOPE nº [●] EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 088/2022 - CONCESSÃO - TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO (SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA) NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)</p>
--

8.2.1. Cada documento inserido em cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá estar acompanhado de capa de identificação, em cumprimento ao item exigido neste EDITAL, nos termos do ANEXO 11 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO.

8.3. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá conter 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

8.3.1. Cada via conterà, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo-se a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.4. Para efeitos de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no subitem 8.2, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente;

(ii) Todos os documentos da "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração, exceto os documentos relativos à "1ª via" do ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, que deverão ser apresentados em suas vias originais;

(iii) Os documentos da "2ª via" poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1ª via" dos ENVELOPES.

8.5. Todas as páginas dos documentos da "1ª via" de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE.

8.6. Um dos representantes legais da PROPONENTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 8.2, deste EDITAL, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, data e hora.

8.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme estipulado no EDITAL.

8.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo estabelecido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

8.8.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

8.8.2. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.9.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do subitem 8.15, deste EDITAL.

8.10. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8.11. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (PEN-DRIVE ou CD ou DVD), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um PEN-DRIVE ou CD ou DVD específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.11.2. Os PEN-DRIVES ou CDs ou DVDs deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.11.3. Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético (PEN-DRIVE, CD ou DVD) e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.

8.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.12.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

8.12.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.14. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.15. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação, pelo

respectivo consulado, será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º, da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste subitem 8.15 não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

8.16. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.17. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no "ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO":

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 7– MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente); e
- (ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder,

com firma reconhecida, e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes).

9.1.3. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.1.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.1.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.1.6. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 9.1.2.

10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

10.1. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 3.908.167,25 (três milhões novecentos e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia; ou
- (iv) Fiança bancária.

10.3. O ENVELOPE 1- GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal n.º 10.179/2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

10.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

10.5. Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.5.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem 10.5, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.7. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.7.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

10.7.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado para a conta-corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração - 47093, Banco do Brasil 001, Agência 3582-3, Conta Corrente: 950.170-3, CNPJ 14.284.450/0001-68, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.7.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

10.7.3.1. Na hipótese de seguro-garantia, os poderes de representação de seus signatários poderão ser confirmados mediante certidão dos administradores emitida pelo site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.7.4. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

10.7.5. Em caso de fiança bancária, esta deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 3.

10.7.6. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na

modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e o modelo do ANEXO 2.

10.7.7. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.8. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

10.9. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

10.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.10.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do subitem 13.2(ii).

10.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas

pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 18.1, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

10.12. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no subitem 17.3, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

10.13. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

10.14. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

11.1. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4.

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor para a OUTORGA FIXA que a PROPONENTE deverá pagar ao PODER CONCEDENTE.

11.1.2. O valor da OUTORGA FIXA deverá ser apresentado em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais e não poderá ser inferior a R\$ 1.274.234,21 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), valor equivalente à OUTORGA FIXA MÍNIMA do certame.

11.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

(i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas

(incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) Os valores a serem pagos aos consultores que elaboraram os estudos de viabilidade, a título de ressarcimento dos estudos, conforme inciso (vi), do subitem 17.3;
- (iv) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (v) O(s) custo(s) associado ao(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- (vi) As receitas oriundas da cobrança da TARIFA DE EMBARQUE, assim como outras receitas autorizadas, e, por fim, de outras atividades econômicas nas áreas integrantes da CONCESSÃO, na forma deste EDITAL e da MINUTA DE CONTRATO;
- (vii) O prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO.

11.2. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

11.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.3.1. Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se

a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

11.3.2. A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA válida para o período subsequente de 1 (um) ano é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA COMERCIAL.

11.3.3. Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.4. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

11.5. OUTORGAS

11.5.1. Pela CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE as seguintes OUTORGAS:

11.5.2. OUTORGA FIXA, no valor proposto em sua PROPOSTA COMERCIAL, que será pago à vista, em moeda corrente, mediante depósito na conta arrecadação nº 901144-7, agência nº 3582-3, do Banco do Brasil, na titularidade da Secretaria de Estado da Fazenda CNPJ: 82.951.310/0002-37

11.5.2.1. O valor proposto para a OUTORGA FIXA não poderá ser inferior à OUTORGA FIXA MÍNIMA de R\$ 1.274.234,21 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

11.5.2.2. A PROPONENTE vencedora da LICITAÇÃO deverá pagar à vista o valor da OUTORGA FIXA prevista em sua PROPOSTA COMERCIAL como condição para a assinatura do CONTRATO, conforme subitem 17.3, deste EDITAL.

11.5.2.3. Caso o valor da OUTORGA FIXA não seja adimplido pela CONCESSIONÁRIA, esta será desclassificada e suportará as penalidades previstas no art. 87, da LEI DE LICITAÇÕES.

11.5.2.4. Além das demais hipóteses previstas no subitem

10.11, o não pagamento da OUTORGA FIXA implicará na execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

12.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5.

12.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

12.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- (ii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da LEI DE LICITAÇÕES, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.1. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.3.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 12.3.1, comprovante de autorização expressa e específica

quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

12.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.3.1, os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

12.3.2. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município em que se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da

comarca do Município em que a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o subitem 6.2.1.
- Comprovação de atendimento aos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0, bem como Grau de Endividamento menor ou igual a 0,5, por meio dos seguintes critérios:

Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

- (a) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (b) Prova, por meio da apresentação do balanço patrimonial indicado no item anterior, de que, na data da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a PROPONENTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), data-base de 31 de dezembro de 2021.
- (c) Em se tratando de CONSÓRCIO, o valor mínimo do patrimônio líquido será de R\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais) e deverá ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações, na data base de 31 de dezembro de 2021.

12.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

12.3.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- (v) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas da sede da PROPONENTE; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da LEI DE LICITAÇÕES.

12.3.3.1. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1. Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado a gestão e operação de estação ou terminal de passageiros rodoviário, de terminal urbano, hidroviário, aeroportuário, marítimo, ferroviário, ou assemelhados, com movimento anual superior ou igual a 200.000 (duzentos mil) passageiros por ano.

12.3.4.2. Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em empreendimento de qualquer setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes

condições:

- i. Para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação, observado o investimento mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) por empreendimento.

12.3.4.2.1. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 12.3.4.2, dentre outros documentos hábeis, contratos de financiamento, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

12.3.4.2.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 12.3.4.2 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

12.3.4.2.3. Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação do subitem 12.3.4.2, será equivalente ao valor do investimento atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do contrato que originou o investimento.

12.3.4.3. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento dos subitens acima:

- (i) Apresentação de atestados ou certificações emitidas em nome da PROPONENTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de uma das PROPONENTES, ou ainda, em nome de PARTE RELACIONADA.

- (ii) Apresentação de atestado emitido em nome de CONSÓRCIO do qual a PROPONENTE tenha participado, desde que, neste caso, comprove participação de, ao menos, 30% (trinta por cento) no CONSÓRCIO titular do atestado.
- (iii) Apresentação de atestado emitido em nome de sociedade de propósito específico da qual a PROPONENTE tenha participado na qualidade de cotista ou acionista, desde que, neste caso, detivesse participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico, devendo ser comprovado o vínculo societário existente entre a PROPONENTE e a sociedade de propósito específico titular do atestado.
- (iv) Os atestados ou certidões apresentadas na hipótese do subitem anterior deverão ser acompanhados dos documentos societários que comprovem a condição de PARTE RELACIONADA entre a entidade detentora dos atestados ou certidões e a PROPONENTE.
- (v) É vedada a utilização de atestado de SUBCONTRATADA.
- (vi) O atendimento do quantitativo descrito no subitem 12.3.4.1, deverá ser comprovado por meio de um único documento de atestação.
- (vii) Os atestados ou certidões poderão se referir a contratos em andamento, desde que as características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

12.3.4.4. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes do subitem 12.3.4.1 poderão ser apresentados pela PROPONENTE ou por:

- (i) Sociedade CONTROLADA pela PROPONENTE;
- (ii) Sociedade CONTROLADORA da PROPONENTE;

(iii) Sociedade que possua CONTROLE comum com a PROPONENTE.

12.3.4.5. As referências a CONTROLE constantes do subitem 12.3.4.4. acima abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

12.3.4.5.1. A relação entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes do subitem 12.3.4.1 deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.3.4.5.2. Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de CONSÓRCIO, para a comprovação da qualificação técnica exigida no item 12.3.4.1, a CONSORCIADA que apresentar a qualificação técnica exigida no subitem 12.3.4.1 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída;

12.3.4.5.3. Na hipótese de os requisitos de qualificação técnica exigido no item 12.3.4.1 serem comprovados por uma única CONSORCIADA, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

12.3.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter,

preferencialmente:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;
- (vi) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.5. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar a declaração constante do ANEXO 6.

12.4. A apresentação, por parte da PROPONENTE, de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.5. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

13.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da SIE, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), da Procuradoria Geral do Estado (PGE), de consultores, bem como de outros membros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, ainda, valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, entre outros, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL, sempre que assim entender necessário.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do art. 43, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; e
- (v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) Na hipótese de alteração que afete, de forma inequívoca, a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

13.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução

da GARANTIA DA PROPOSTA.

14. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos indicada no ANEXO 9.

14.2. A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO se dará a partir das 14:00 horas do dia 26 de julho de 2022, no Teatro Governador Pedro Ivo, localizado na Rod. SC 401, Km 5, nº 4600, Saco Grande, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88032-900.

14.3. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos envelopes referentes ao **ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO** de todas as PROPONENTES, quando, então, será (i) realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do item 9, do EDITAL; e (ii) verificado o atendimento ao disposto no item 10, do EDITAL, para as GARANTIAS DA PROPOSTA.

14.4. Proferida a decisão sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

14.4.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a SESSÃO PÚBLICA terá continuidade com a abertura do **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

14.4.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.4.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

14.4.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à LICITAÇÃO, mediante realização das devidas comunicações e publicação no DOE.

14.5. Na SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL, e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, verificará o atendimento das exigências do EDITAL em relação ao ENVELOPE 2 e

anunciará, individualmente, o valor da OUTORGA FIXA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

14.6. Proferida a decisão sobre a PROPOSTA COMERCIAL, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

14.6.1. Caso todas as PROPONENTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA com a abertura do **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.6.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.6.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

14.6.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à LICITAÇÃO, mediante realização das devidas comunicações.

14.7. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento e, se esta atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 12, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

14.7.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

14.8. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

14.9. Declarada a vencedora, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação e será aberto prazo para eventual interposição de recurso.

14.9.1. Caso todas as PROPONENTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

14.9.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.9.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

14.10. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

14.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO, o relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.

14.13. Qualquer uma das SESSÕES PÚBLICAS DA LICITAÇÃO 1, 2 e 3 poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, devendo, nesta hipótese, publicar sua decisão no DOE e convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

- 15.1.1.** Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- 15.1.2.** Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 15.1.3.** Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- 15.1.4.** Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- 15.1.5.** Ofertar valor da OUTORGA FIXA inferior a R\$ 1.274.234,21 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos); e
- 15.1.6.** Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 15, II, da LEI DE CONCESSÕES.

15.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

15.4. Nos termos do subitem 13.2 (ii), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

da PROPONENTE VENCEDORA, na forma do artigo 109, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.1.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

16.1.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme subitem 16.1.3 abaixo.

16.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Estado da Administração, no endereço: Rod. SC 401 – km 5, nº 4600, Florianópolis, CEP 88032-900, no horário das 13h às 18h e identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 088/2022 -
CONCESSÃO - TERMINAL RODOVIÁRIO RITA MARIA
At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

16.4. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da PROPONENTE terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais

recursos.

16.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br.

16.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOE.

17.2. O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

17.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) Descrição da estrutura e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo, se for o caso: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

- (iii) Comprovação de subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 4.040.477,54 (quatro milhões quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e integralização do capital, em moeda corrente nacional;
- (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de acordo com o previsto no CONTRATO;
- (v) Comprovante do pagamento do valor da OUTORGA FIXA constante de sua PROPOSTA COMERCIAL, em favor do PODER CONCEDENTE;
- (vi) Pagamento aos consultores que elaboraram os estudos de viabilidade, nos termos do item 6, do Procedimento de Manifestação de Interesse – Chamamento Público n.º 01/2020 pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, no valor de R\$ 992.926,50 (novecentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para a empresa SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., CNPJ 13.534.698/0001-77, referente à elaboração dos estudos de mercado, arquitetura e engenharia e avaliação econômico-financeira; e de R\$ 596.687,39 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) para a empresa VALLYA ADVISORS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., CNPJ 28.498.811/0001-83 referente à elaboração da análise jurídica e fundamentação legal, a serem atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE (“IPCA”), a partir de 31/03/2021, até a data do pagamento.
- (vii) Pagamento referente ao ressarcimento da SCPAr pelas despesas e custos operacionais incorridos, no valor de R\$ 1.365.747,88 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a serem atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE (“IPCA”), a partir de 20/10/2020, até a data do pagamento referente ao assessoramento técnico especializado na estruturação do projeto, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95 combinado como § 4º, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 468/2020.
- (viii) PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do Anexo 10 do Edital, e deverá ser

apresentado pela PROPONENTE, em conjunto com:

- a) Relatório de instituição ou entidade financeira ou de pessoa jurídica especializada em consultoria financeira contendo a análise do PLANO DE NEGÓCIOS elaborado pela CONCORRENTE e que será apresentado ao PODER CONCEDENTE, que atesta a sua viabilidade e exequibilidade financeira.
- b) Relatório de instituição ou entidade financeira ou de pessoa jurídica especializada em consultoria financeira contendo a análise do PLANO DE NEGÓCIOS elaborado pela CONCORRENTE e que será apresentado ao PODER CONCEDENTE, que atesta a sua viabilidade e exequibilidade financeira.
- c) Relatório de empresa de auditoria independente, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, contendo a análise do PLANO DE NEGÓCIOS elaborado pela CONCORRENTE e que será apresentado ao PODER CONCEDENTE que atesta a sua adequação sob o ponto de vista contábil e tributário.
- d) As instituições e empresas que elaborarem os relatórios mencionados acima, deverão assinar Termo de Confidencialidade, Termo de Confidencialidade, que deverá ser encaminhado junto dos relatórios elaborados e constar do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado ao PODER CONCEDENTE.

17.4. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no subitem 17.3, o PODER CONCEDENTE aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo PODER CONCEDENTE nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

17.5. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

17.6. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 17.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18. PENALIDADES

18.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 89 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

18.2.1. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

18.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A sanção prevista no subitem 18.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 18.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

19.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 49, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 59, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

19.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

19.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Florianópolis, [data da assinatura digital]

Jorge Eduardo Tasca
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 088/2022 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. [●]

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●]([●]), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 17.3, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

3.2. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

- 5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●] ([●]).

6. Prazo

- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar data para recebimento dos envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022.

7. Disposições Adicionais

- 7.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022 ;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

- 8.** Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] (“●”)
R\$ [●] ([●]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob n.º [●] (“Afiانçada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.ºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ [●] ([●]) (“Fiança”) no caso de a Afiانçada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 17.3, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
 - 2.1. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no subitem 10.4, do Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022, renovável na forma do EDITAL.
7. Declara o Banco Fiador que:
 - 7.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 7.3. Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ [●]([●] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[local], [●] de [●] de 20[●]

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 088/2022 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

2. Propomos, como valor de OUTORGA FIXA, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL e minuta do CONTRATO, o valor de R\$ [●] (● reais), na data-base para recebimento dos ENVELOPES.

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;

3.2. Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas

legais e normativos aplicáveis; e

- 3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[representante legal]

ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[local], [•] de [•] de 20[•]

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 088/2022 – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no certame licitatório em referência, nos termos do item 12, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice anexo.

2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no Edital de Concorrência n.º 088/2022, de forma correta.

4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PROPONENTE]
[representante legal]

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], [•] de [•] de 20[•]

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 088/2022 – Apresentação dos Documentos de Habilitação

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, nos termos do subitem 12.3.5, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (iii) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- (iv) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro

participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;

- (v) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- (vi) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- (vii) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;
- (viii) Não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração e que seu sócio majoritário não foi declarado impedido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e,
- (ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ [●]([●]) no capital social da sociedade de propósito específico a ser constituída nos termos do referido EDITAL, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a [●], para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública nº 088/2022, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- a. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- b. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- c. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- d. Esta procuração tem prazo de _____ [prazo mínimo de um ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS].

[local], [●] de [●] de 20[●]

[PROPONENTE]
[representante legal]

ANEXO 8 – MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente

ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição do Evento
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao edital solicitados
4	Prazo para impugnação ao EDITAL
5	Recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dos ENVELOPES 1, 2 e 3.
6	Abertura dos ENVELOPES, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
7	Divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as eventuais GARANTIAS DE PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL.
8	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
9	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
10	Abertura dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, avaliação do cumprimento dos requisitos formais, e, divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES. Ao final da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, ocorrerá a análise do ENVELOPE 2 da PROPONENTE classificada em primeiro lugar e será posteriormente publicado o resultado da análise e a classificação final das PROPONENTES.

11	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
12	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
13	Abertura do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento.
14	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.
15	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
16	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.
17	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO a ser realizada pela Secretaria de Infraestrutura Estadual, conforme indicado no subitem 17.3 acima, do EDITAL.
18	Assinatura do CONTRATO.

ANEXO 10 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Este Anexo tem por objetivo orientar a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, a ser entregue pela vencedora da licitação como condição para assinatura do CONTRATO conforme definido no EDITAL. Deverá compor o PLANO DE NEGÓCIOS:

- Relatório do PLANO DE NEGÓCIOS;
- Planilha Eletrônica, destravada, no formato Microsoft Excel ("Modelo Financeiro") com todas as fórmulas.

Para elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, deverão ser considerados os prazos de implantação e de operação previstos no EDITAL e no CONTRATO. No PLANO DE NEGÓCIOS os valores deverão ser expressos em reais (R\$) e em termos reais, ou seja, em moeda constante, sem considerar o efeito da inflação.

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá apresentar no mínimo:

- a. Sumário Executivo
- b. Introdução
- c. Premissas básicas do PLANO DE NEGÓCIOS
- d. Projeções econômico-financeiras, incluindo:
 - a. Demanda,
 - b. Receitas;
 - c. Custos e despesas (OPEX)
 - d. Seguros e Garantias
 - e. Investimentos (CAPEX);
 - f. Cronograma físico-financeiro;
 - g. Depreciação;
 - h. Tributos
 - i. Capital de giro
 - j. Financiamento
 - k. Demonstrativos de Resultados;

Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

- a. Resultado do PLANO DE NEGÓCIO
- b. Informações Complementares
- c. Conclusão.

O PLANO DE NEGÓCIOS será rejeitado no caso de:

- a) ser incompatível com a Proposta Econômica Escrita ou ser manifestamente inexecutável;

- b) apresentar cronograma de obras e serviços em desacordo com o Contrato de Concessão;
- c) ser incompatível com as soluções adotadas; ou
- d) inconsistência do Fluxo de Caixa apresentado.

1. Conteúdo mínimo do PLANO DE NEGÓCIOS

a) Sumário Executivo

O Sumário Executivo deverá ser um resumo do conteúdo do PLANO DE NEGÓCIOS, contendo os principais drivers que orientaram a sua elaboração e os resultados apresentados.

b) Introdução

Na introdução, a CONCESSIONÁRIA deverá descrever qual é o objetivo do relatório, fazer uma breve descrição sobre o projeto e descrever qual é a estrutura do PLANO DE NEGÓCIOS.

c) Premissas Básicas do PLANO DE NEGÓCIOS

Neste item, deverão ser apresentadas as premissas técnicas adotadas para a estimativa da projeção da demanda, investimentos, depreciação, custos e despesas operacionais, seguros, GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato e financiamentos, apresentados em detalhe todos os procedimentos e justificativas pertinentes.

d) Projeções econômico-financeiras

o Projeção de Demanda:

Deverá apresentar a projeção do volume de usuários por tipologia de receita ao longo de toda a concessão, resultado da metodologia e premissas utilizadas para a projeção da demanda.

e) Projeção das Receitas:

Deverão ser apresentados as receitas advindas das atividades de exploração do Terminal Rodoviário de Rita Maria, receitas acessórias e receitas extraordinárias (se aplicável).

Deverão estar projetadas as Receitas Extraordinárias advindas da utilização ou exploração da área concessionada. As Receitas Extraordinárias deverão ser previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, sendo necessário apresentar projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Contrato.

A aceitação do Plano de Negócio pelo PODER CONCEDENTE não garante que as receitas extraordinárias apresentadas ou aprova tais atividades,

sendo sujeitas aprovação conforme conveniência após apresentação dos estudos de viabilidade pela Concessionário ao PODER CONCEDENTE, sendo este um risco assumido pela CONCESSIONÁRIA.

f) Custos e Despesas:

Neste item devem ser considerados todos os custos e despesas incorridos para gestão, operação e manutenção da Concessão ao longo de todo o prazo do CONTRATO, observando as obrigações e níveis de serviço exigidos no CONTRATO e Indicadores de Desempenho. Os custos deverão estar detalhados de forma que permita a análise do PODER CONCEDENTE, sendo considerado no mínimo:

- Mão-de-obra;
- Consumos e Demais Despesas Operacionais
- Conservação de Veículos, Equipamentos e Sistemas
- Gastos Gerais: Energia, Água, Comunicações, Material de Higiene, Material de Limpeza, Material de Escritório, Material de Informática, Uniformes e Diversos.
- Despesas Complementares;
- Serviços de Terceiros;

g) Seguros e Garantias

Deverão considerar os ônus decorrentes da contratação dos seguros e garantias exigidos no Edital e CONTRATO entre outros que a CONCESSIONÁRIA entenda necessário à atividade objeto do CONTRATO de Concessão. A CONCESSIONÁRIA manterá em vigor, no mínimo, os seguros exigidos no Edital e CONTRATO e manterá em vigor, em favor do PODER CONCEDENTE, a Garantia de Execução nos montantes estabelecidos no Edital e CONTRATO.

h) Outorga Fixa

Devem conter os montantes anuais referentes à Outorga Variável, observando todas as obrigações e nível de serviços exigidos no CONTRATO de Concessão. Deve ainda contar o montante referente a Outorga Fixa que a CONCESSIONÁRIA se propõe a pagar, tendo por base o exigido no Edital e CONTRATO de Concessão.

i) Investimentos:

Devem conter todos os investimentos e reinvestimentos necessários para a gestão, operação e manutenção do Terminal Rodoviário de Rita Maria, observando todas as obrigações e nível de serviços exigidos no CONTRATO de Concessão.

- Atividades Preliminares
- Intervenções Físicas

- Atividades de Segurança do Tráfego e Sinalização de Obras
- Investimentos em meio ambiente
- Atividades de Supervisão, Gerenciamento e Controle da Qualidade
- Manutenção Programada – Reinvestimentos

j) Depreciação:

A depreciação é considerada uma despesa operacional, possibilitando deduzir a parcela referente à perda de valor dos bens imobilizados, que ocorre ao longo do tempo. O cálculo da depreciação deverá seguir as normas contábeis e da Receita Federal vigentes para projetos de concessão.

k) Tributos:

Para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, devem ser contabilizados os impostos e

contribuições incidentes direta e indiretamente, sendo contabilizados como parcela a ser deduzida do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a legislação e normas aplicáveis no Brasil. Os impostos e contribuições indiretas, tais como PIS, COFINS e ISS, possuem como base de cálculo a receita bruta auferida. Os impostos e contribuições diretas, incluindo Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidem sobre o lucro da CONCESSIONÁRIA no período.

l) Capital de Giro:

O capital de giro é um recurso de rápida renovação que representa a liquidez da operação disponível para a concessão, tais como dinheiro em caixa, aplicações financeiras de curto prazo, créditos e estoques. O volume de capital de giro utilizado dependerá do volume da demanda, da política de crédito e do nível de estoque mantido pela CONCESSIONÁRIA. Para o PLANO DE NEGÓCIOS a CONCESSIONÁRIA deverá estimar o capital de giro com base em premissas adotadas por ela na modelagem financeira.

m) Financiamento:

Deverão ser consideradas todas as linhas de financiamento previstas para o Projeto, incluindo a captação, amortização e juros. Para cada linha deverá ser indicado o custo do financiamento e a forma de amortização. Deverão ser apresentados análises da financiabilidade do projeto, para tal deverão ser apresentados o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) e a participação do capital próprio.

n) Demonstrativos de Resultados:

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar todas as demonstrações financeiras com coerência, em todos os seus aspectos, e estar de acordo com as normas contábeis vigentes no Brasil. No mínimo a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar:

- o balanço patrimonial;
- o demonstrações de resultado do exercício,
- o fluxo de caixa do projeto;
- o fluxo de caixa do acionista;
- o fluxo de caixa dos dividendos

o) Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

Neste item serão apresentadas as análises do PLANO DE NEGÓCIOS e da Viabilidade

Econômico-Financeira. A elaboração de planilha eletrônica, com o conjunto de demonstrativos financeiros projetados para a concessão, incluindo Demonstração de Resultados, Balanço Patrimonial e Fluxos de Caixa ("Modelo Financeiro"), é fundamental para análise de viabilidade econômico-financeira do Modelo de Negócios.

p) Resultados do PLANO DE NEGÓCIOS:

Neste item deverão ser apresentados os resultados finais do PLANO DE NEGÓCIOS, contendo o valor dos financiamentos previstos, Taxa Interna de Retorno ("TIR") do Projeto e do Acionista, Valor Presente Líquido ("VPL") do fluxo de caixa do projeto e do acionista, dentre outros indicadores financeiros.

ANEXO 11 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO

[local], [•] de [•] de 20[•]

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Subitem 8.2.1, a PROPONENTE identifica, por meio do preenchimento dos dados a seguir, cada documentação apresentada, conforme os termos constante do EDITAL.

DOCUMENTO	REQUISITO	ITEM DO EDITAL	PÁGINA